



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI Fone: (86) 3237-1131 – E-mail: cat@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 2/2026 - COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA - CTT/UFPI
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (RE)
(PARA VAGAS REMANESCENTES)

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil (RE), na modalidade Internato, destinado aos estudantes do Colégio Técnico de Teresina, para o primeiro semestre letivo do ano de 2026, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI Nº 548, de 24 de agosto de 2023, e de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O *Benefício Residência Estudantil* (RE) do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT/UFPI) integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, desenvolvido no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE-Tec), executada com recursos da ação orçamentária 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Este Benefício tem como objetivo ofertar moradia e alimentação para estudantes regularmente matriculados no CTT/UFPI, oriundos de outras cidades ou da zona rural de Teresina-PI e Timon-MA, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo condições de permanência, contribuindo, assim, para a prevenção da evasão e para a redução da retenção escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo do *Benefício Residência Estudantil* é gratuita e deverá ser realizada pelo(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso técnico concomitante ou subsequente do CTT/UFPI, no período de **23 a 27 de Fevereiro de 2026**, de forma *online* no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, preenchendo as informações acadêmicas e socioeconômicas, conforme ANEXOS deste edital (caso necessário), com a devida comprovação (preencher, digitalizar e anexar as cópias dos documentos). Após a conclusão desse processo, o candidato aguardará a análise do seu pedido, até o resultado final.

2.1.1. A inscrição dos candidatos ingressantes em chamadas posteriores no CTT/UFPI será permitida apenas em períodos definidos pela comissão responsável pelo edital, caso ainda haja vagas disponíveis na RE. Nesse caso, a comissão definirá um novo prazo para as inscrições.

2.2. Para concorrer ao benefício, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT/UFPI;

2.2.2. Não residir na zona urbana de Teresina-PI ou Timon-MA;

2.2.3. Ser procedente de famílias com **renda de até um salário mínimo mensal por pessoa**, conforme a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 - PNAES/MEC)

2.2.4. Não possuir matrícula simultânea em dois cursos de educação técnica de nível médio nos Colégios Técnicos da UFPI ou de outras instituições de ensino.

2.2.5. Não possuir matrícula simultânea em um curso de graduação e um curso de educação profissional técnica de nível médio no Colégio Técnico de Teresina - CTT, salvo comprovada compatibilidade de horários.

2.2.6. Não estar cursando exclusivamente dependência;

2.2.7. Não ter sido desligado da Residência Estudantil por motivo de reprovação por falta em qualquer disciplina no CTT/UFPI dentro do ciclo de matrícula;

2.2.8. Não ter sido desligado da Residência Estudantil por motivo de infração/penalidade no CTT/UFPI;

Parágrafo Único. Os itens 2.2.6 e 2.2.7 se aplicam exclusivamente a estudantes veteranos.

2.3. Documentos necessários para a realização da inscrição:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de matrícula;
- Comprovante de endereço atualizado até 3 (três) meses (água ou energia elétrica);
- Comprovante de renda do grupo familiar;
- Comprovante de participação em algum programa social do Governo Federal, caso haja.
- Histórico escolar, para estudantes veteranos;
- Declaração de que não está cursando nível técnico;
- Declaração de compatibilidade de horários, caso esteja matriculado em um curso superior.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o *Benefício Residência Estudantil* serão oferecidas vagas para ambos os sexos, conforme o quadro de quantitativo de vagas a seguir:

Quantitativo de vagas para Residência Estudantil para o ano letivo de 2026:

Modalidade	Vagas - Ala Feminina	Vagas - Ala Masculina
Internato	25 vagas	39 vagas

3.2. O Regime de Internato garante aos estudantes o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT/UFPI, tendo acesso à alimentação no Restaurante Universitário - RU III, e podendo permanecer durante o dia e a noite, inclusive nos finais de semana, durante o período letivo.

3.3. Não será permitida a permanência de estudantes durante o período de férias escolares.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o *Benefício Residência Estudantil* ocorrerá conforme as etapas previstas no Cronograma deste Edital (item 9).

4.2. No processo seletivo do *Benefício Residência Estudantil*, será realizada a análise das informações socioeconômicas e do perfil do(a) candidato(a) pleiteante, resultando em um escore individual que será utilizado para a classificação dos

candidatos, considerando os seguintes critérios relacionados ao contexto do estudante:

- Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
- Apresentar menor renda per capita familiar;
- Apresentar agravantes sociais na família;
- Família ser beneficiada por Programa Social do Governo Federal (ex.: Bolsa Família);
- Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT/UFPI;
- Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT/UFPI;
- Não possuir diploma de curso superior ou curso técnico.

4.3. Será realizada entrevista com o(a) candidato(a) pleiteante ao Benefício RE. Esta será previamente estabelecida pelo Cronograma deste Edital.

4.3.1. A entrevista será realizada presencialmente, conforme o período estabelecido no Cronograma, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se atento(a) às informações divulgadas sobre esta seleção.

4.3.2. Se o(a) candidato(a) for menor de idade, no momento da entrevista, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável legal. Caso seja maior de idade, o próprio estudante poderá realizar a inscrição e participar da entrevista sozinho(a).

4.3.3. O não comparecimento à entrevista, sem justificativa, resultará no cancelamento da solicitação do Benefício.

4.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer momento:

- Não cumprir todos os critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;
- Cometer falsidade ideológica por meio de prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

- 5.1. O **resultado parcial** do Processo Seletivo será divulgado no site oficial do CTT/UFPI (www.ufpi.br/ctt) **no dia 02 de Março de 2026**.
- 5.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor **recurso** contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado. Para isso, deverá preencher o Formulário Eletrônico para Recurso Administrativo, disponível no site <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/> **no dia 03 de Março de 2026**.
- 5.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a revisão de recurso ou a interposição de recurso contra o resultado do recurso.
- 5.4. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no site oficial do CTT/UFPI (www.ufpi.br/ctt) **no dia 04 de Março de 2026**.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO

- 6.1. Na Residência Estudantil do CTT/UFPI, existem diversas atividades e ações que demandam o envolvimento, a cooperação e a integração de todos os residentes para garantir o bom funcionamento da dinâmica da residência.
- 6.2. O(a) estudante beneficiado(a) pela Residência Estudantil deverá adequar-se às normas estabelecidas neste Edital, além de cumprir, obrigatoriamente, todas as atividades e ações determinadas pela *Coordenação da Residência Estudantil* e pela Direção do CTT/UFPI.
- 6.3. O(a) estudante contemplado(a) deverá manter matrícula ativa no CTT/UFPI e alcançar frequência mínima de 75% nas aulas de todas as disciplinas em que estiver matriculado(a). A frequência escolar do(a) estudante contemplado(a) com o Benefício Residência Estudantil será acompanhada de forma bimestral.
- 6.3.1. Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que o(a) estudante estiver matriculado(a), o(a) beneficiário(a) será automaticamente desligado(a) do benefício.
- 6.4. Em casos de desligamento do(a) estudante residente do Colégio, seja por trancamento de matrícula ou desistência do curso, o(a) estudante deverá formalizar a situação junto à Secretaria Escolar para preenchimento de processo de desistência/trancamento do curso e ser direcionado à *Coordenação da Residência Estudantil* para assinatura do termo de Desistência do benefício.
- 6.5. Em caso de desistência do benefício da Residência Estudantil, o estudante

deverá assinar o *Termo de Desistência*.

- 6.6. O Benefício Residência Estudantil não pode ser acumulado com outro benefício pecuniário do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social previsto pela PAETec, exceto o *Auxílio ao Residente* e o *Auxílio Emergencial*.
- 6.7. É obrigatória a assinatura do *Termo de Compromisso e Responsabilidade Social*, assumindo que o(a) estudante está ciente das normas estabelecidas para a permanência na Residência Estudantil do CTT/UFPI.
- 6.8. O(a) estudante deverá, obrigatoriamente, responder ao chamado da *Coordenação da Residência Estudantil*, profissionais da Assistência Estudantil e Direção do CTT/UFPI sempre que solicitado(a), além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocado(a). Caso o(a) estudante não possa comparecer na data e horário estabelecidos, deverá apresentar uma justificativa, por escrito, com antecedência ou até 24 horas após a data estabelecida, sob risco de penalidade.

7. DEVERES DO(A) ESTUDANTE CONTEMPLADO(A) PELO BENEFÍCIO:

- 7.1. Manter a convivência em um ambiente de respeito mútuo, evitando qualquer atitude que possa prejudicar a harmonia do espaço coletivo.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo a higiene e a limpeza dos mesmos.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelo recebimento dos gêneros e pelo preparo do café da manhã durante os finais de semana e feriados, conforme escalas a serem definidas pelo Setor de Nutrição do CTT/UFPI.
- 7.4. Zelar pelo patrimônio da Residência Estudantil, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos. É dever do(a) residente garantir que esses itens se mantenham em bom estado de conservação, evitando danos ao patrimônio da instituição ou ao bem-estar coletivo. Em caso de danos ou destruição, haverá penalidade e restituição do bem material danificado/destruído.
- 7.5. Manter a higiene pessoal e dos ambientes da Residência Estudantil, incluindo os quartos, banheiros, armários pessoais, camas, geladeira, entre outros. Os moradores de cada quarto deverão organizar-se e assumir a responsabilidade pelas atividades de limpeza e conservação.
- 7.6. O uso do ar-condicionado deverá ser restrito ao período da noite, conforme os

horários definidos pela administração do CTT/UFPI.

- 7.7. Respeitar os horários estabelecidos para o fechamento dos quartos, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 7.8. Manter o silêncio entre as 22h00 e as 06h00 todos os dias, bem como entre as 12h00 e as 14h00 durante a semana, garantindo um ambiente agradável e respeitoso para todos os moradores do quarto.
- 7.9. O(a) estudante deverá ser capaz de gerir seu autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar à *Coordenação da Residência Estudantil* qualquer problema que venha a ocorrer.
- 7.10. Em situações de urgência/emergência, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente à *Coordenação da Residência Estudantil* ou à Direção do CTT/UFPI. Dependendo da gravidade, será necessária a presença de um familiar/responsável legal no local em que o discente se encontra.
- 7.11. É de responsabilidade de todos os residentes e de seus familiares/responsáveis o acompanhamento da saúde física e mental do(a) estudante, bem como de eventuais problemas pessoais. É obrigatório que o(a) estudante e/ou seus familiares/responsáveis busquem atendimento especializado com profissionais qualificados quando necessário.

8. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:

- 8.1. Permanecer no quarto durante o horário das aulas e demais atividades escolares.
- 8.2. Utilizar outro quarto que não seja o seu.
- 8.3. Permitir a entrada de pessoas não vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para pernoitar em seu quarto ou para se alimentar no Restaurante Universitário (RU) , sob pena de DESLIGAMENTO do benefício.
- 8.4. O consumo, armazenamento, manipulação e/ou comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares e/ou substâncias ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro da UFPI. A constatação de qualquer dessas infrações resultará no DESLIGAMENTO imediato do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 8.5. Realizar atos que sejam qualificados como desrespeitosos, discriminatórios, atentado ao pudor ou que causem constrangimento público nas áreas comuns da

Residência Estudantil ou circular nas dependências do CTT/UFPI em trajes inadequados ao ambiente escolar.

- 8.6. Fazer publicações desrespeitosas ou que violem a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado do CTT/UFPI ou da UFPI em qualquer rede social, sendo estas passíveis de penalidade.
- 8.7. Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e/ou equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da Residência Estudantil.
- 8.8. Apropriar-se de objetos, dinheiro e/ou outros bens patrimoniais, sejam permanentes ou de consumo, que não lhe pertença.
- 8.9. Manter dentro do quarto qualquer tipo de objeto que possa comprometer a integridade do(a) estudante residente ou dos demais, como facas, objetos cortantes, etc.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23/02/2026
Inscrições Online via Sistema https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/ e inserção de documentos	23/02 a 27/02/2026
Entrevistas (em simultâneo com a realização da matrícula)	23/02 a 27/02/2026
Análise Socioeconômica/ Análise das Entrevistas	Até 02/03/2026
Divulgação do Resultado Parcial	02/03/2026
Interposição de Recursos	03/03/2026
Análise dos Recursos	04/03/2026
Divulgação do Resultado Final	04/03/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidade Social	A ser divulgada na publicação do Resultado Final ou nas Convocatórias
Reunião de inserção na Residência Estudantil CTT/UFPI	A ser divulgada na publicação do Resultado Final ou nas Convocatórias

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O tempo de permanência do(a) estudante contemplado(a) na Residência Estudantil será equivalente ao tempo de duração regular do seu curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

- 10.2.** O(a) estudante classificado(a) fora do número de vagas disponíveis será incluído na lista de espera, podendo ser convocado(a) posteriormente, conforme a disponibilidade de vagas.
- 10.3.** O descumprimento das regras de permanência acarretará ao estudante as penalidades previstas no Regimento do CTT/UFPI, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.
- 10.4.** Os casos omissos e as situações extraordinárias serão analisados pela *Coordenação da Residência Estudantil* juntamente com a Direção do CTT/UFPI.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Jossivaldo de Carvalho Pacheco